

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

Processo Administrativo n.º 173/2025

Pregão Eletrônico n.º 90064/2025

Registro de Preços n.º 044/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º. [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo n.º. 173/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: JC TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.737.131/0001-33, estabelecida a Rua Benjamim Sotero de Oliveira, n.º 33, Bairro Centro, na cidade Paula Cândido, CEP:36.544.000 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Sra. Elton Cassio Teixeira, brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n.º. [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição gênero alimentícios**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º. 173/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
-----------	-------	-------	------	-----------	-----------

BACON DEFUMADO PALETA, PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DA PALETA SUINA, CURADO, DEFUMADO E PRONTO PARA CONSUMO OU PREPARO. DEVE ESTAR EMBALADO A VÁCUO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM).	FRIG. PALADAR	KG	30,0000	28,9000	867,00
BICABORNATO DE SÓDIO.	PACHA	KG	3,0000	10,8900	32,67
CALDO DE GALINHA EM TABLETES - CALDO DE GALINHA, EM TABLETES, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO EM PERFEITO ESTADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO: 63 (SESSENTA E TRÊS) GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 30 (TRINTA) DIAS.	ANCHIETA	Unidade	5,0000	2,5000	12,50
CANELA EM PÓ, POTE 30G.	ANCHIETA	Unidade	32,0000	5,3000	169,60
CARNE DE FRANGO, TIPO ASA CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. APECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJILIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NO SIF.	REAL	KG	20,0000	12,5000	250,00
COLORAU (COLORÍFICO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DE URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G CADA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A ENTREGA.	VICOSA	Pacote	136,0000	5,3000	720,80
COXA E CONTRA COXA, CONGELADO DE FRANGO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG, CERTIFICADO SANITÁRIO EMITIDO POR ÓRGÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, TRANSPORTADOS EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ESPECÍFICOS COM TEMPERATURA INFERIOR À 5 GRAUS, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR. VALIDADE DE 90 DIAS.	REAL	KG	65,0000	8,3000	539,50
FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, SACHÊ 10 GRAMAS	APTI	Unidade	15,0000	2,3000	34,50
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE COM 100 GRAMAS.	ROYAL	Unidade	100,0000	3,9000	390,00

LINGUIÇA DEFUMADA, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA COM SELO OU SOLDADA INVOLÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTANDO SIF, NÃO SENDO ADMITIDO VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL. OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, POSSUINDO O SELO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/LOTE E VENCIMENTO. A VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 DIAS.	PIF PAF	KG	30,0000	12,2000	366,00
LINGUIÇA DE PERNIL, SEM PIMENTA, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	PIF PAF	KG	400,0000	17,9000	7.160,00
LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA TOSCANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA COM SELO OU SOLDADA INVOLÁVEL, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTANDO SIF, NÃO SENDO ADMITIDO VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL. ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM DEVEM ATENDER A NORMATIZAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, POSSUINDO O SELO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO OFICIAL, NOME VERDADEIRO DO PRODUTO SEGUNDO NOMENCLATURA OFICIAL, ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONSERVAÇÃO, DATAS DE PRODUÇÃO/LOTE E VENCIMENTO. VALIDADE: A VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 DIAS.	FRIG. PALADAR	KG	50,0000	16,9000	845,00
LOURO EM FOLHAS, EMBALAGEM 6 GRAMAS.	VICOSA	Pacote	125,0000	2,3000	287,50
ORÉGANO DESIDRATADO. DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO E CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO :RESOLUÇÃO - RDC NÚMERO 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 SEIS MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO, A DATA DA FABRICAÇÃO MÁXIMA DEVERÁ SER DE 15 DIAS. EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	VICOSA	Pacote	55,0000	9,9000	544,50

PEITO DE FRANGO S/ OSSO SEM GORDURA E SEM TEMPERO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE: NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. NÃO APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO, TER CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS (ODOR, COR, CHEIRO, TEXTURA).	REAL	KG	2.050,0000	17,5000	35.875,00
PIMENTA DO REINO MOÍDA - PIMENTA DO REINO MOÍDA, PODENDO SER DAS VARIEDADES: CINGAPURA BRAGANTINA E GUAJARINA. DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES E MICROORGANISMOS. EMBALAGEM: 50G, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES APÓS A ENTREGA.	VICOSA	Unidade	5,0000	2,4000	12,00
SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM 1 KG EMBALADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI, APRESENTANDO NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES APÓS A ENTREGA.	ALMIRANTE	Pacote	330,0000	1,7000	561,00
SALSICHA, TIPO HOT DOG - SALSICHA, TIPO HOT DOG, RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50G. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTE DE 1,0KG, MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO DE 3 A 8°C. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVIVAR	KG	120,0000	8,4000	1.008,00
STEAK DE FRANGO EMPANADO CONGELADO, 100G.	PERDIGÃO	Unidade	50,0000	1,7000	85,00
UVA, TIPO PASSA, PCT. COM 200G.	PANIFICA	Pacote	23,0000	9,2000	211,60

Valor Total Adjudicado R\$ 49.972,17 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que,

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

PIRANGA/MG, 02 de outubro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

JC TEIXEIRA & CIA LTDA

ELTON CASSIO TEIXEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____